



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**



LEI N. 1507

DE 02 DE Dezembro DE 2009

**“DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DO IMÓVEL
DE QUE TRATA A LEI N. 591, DE 18 DE
NOVEMBRO DE 1996, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O imóvel denominado lote urbano n. 60, da quadra 176, doado à Associação dos Contadores de Ouro Preto do Oeste – ASCOP, para a construção da sede, através da Lei n. 591 de 18 de novembro de 1996, com suas alterações posteriores, fica revertido ao Município em razão da não construção no prazo previsto no art. 2º, da Lei n. 838 de 07 de junho de 2001.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO**